

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o título de "CIDADÃO SILVANIENSE" a Sua Excelência
Reverendo. Dom Antônio Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silvânia, em
23 de Outubro de 1963.

Stavau Pau Prefeito Municipal.
Contador pelo Secretário

R. Siqueira

Lei nº 411, de 4 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado
de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Grupo Escolar Rural
Cel. Joaquim Rodrigues de Paula, o grupo esco-
lar rural, construído pelo plano MB na
Fazenda Quilombo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em
4 de Novembro de 1963.

Stavau Pau Prefeito Municipal.
Contador pelo Secretário

R. Siqueira

Lei nº 412, de 19 de novembro de 1963.

Concede ao Excmo. Sr. Aurelino Rodrigues Cruz, o título
de "CIDADÃO SILVANIENSE".

A Câmara Municipal de Silvânia decreta, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Considerando que o Sr. Aurelino Rodrigues Cruz, é um
grande e incansável batalhador pelo progresso de Silvânia;
Considerando que, cidadã honrada, trabalhador,
perfeitamente identificado com as causas populares, tanto

que foi eleito suplente de vereador por este Município

Considerando que tem prestado grandes serviços à cidade e ao município, quer como comerciante quer como industrial;

Considerando, por todos os motivos, que tendo sido um benemerito de Silvânia, sendo, por isso mesmo, considerado seu AMIGO NÚMERO UM;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o título de CIDADÃO SILVÂNIO ao Exmo. Sr. Aurelino Rodrigues Cruz.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 19 de novembro de 1963.

~~Declarando~~ Prefeito Municipal
Rui de Siqueira — Contador pelo Secretário

Lei nº 413, de 27 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na Fazenda Engenho Velho - Lagoa, de propriedade do Sr. Elias Dutra, uma Escola Rural Móvel

Art. 2º - Fica criado no Quadro do Pessoal da Prefeitura, mais um lugar de Professor.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a alisar o necessário crédito

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 27 de novembro de 1963.

~~Declarando~~ Prefeito Municipal
Riquieira — Contador pelo Secretário